

OUTRAS MATÉRIAS

Portaria nº 358/2021 – CAPE/GP/FSCMP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 02/05/2019, publicado no DOE nº 33.864, CONSIDERANDO os termos do Requerimento de 03/05/2021, protocolado sob o nº 2021/516066.

R E S O L V E:

REVOGAR, a contar de 17/05/2021, a cessão da servidora SARA NEGREIROS SANTOS, Id Funcional nº 5800110/5, Enfermeira, ora cedida para a Universidade do Estado do Pará-UEPA, com ônus para o órgão cessionário, desde 01/11/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém – PA, 17 de Maio de 2021.

BRUNO MENDES CARMONA

Presidente da FSCMP

Protocolo: 657850

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO**Nota de Empenho da Despesa: 2021NE00724**

Valor: R\$ 22.680,00

Data: 19/05/2021

Objeto: Aquisição MATERIAL DE CONSUMO - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM (77º GL) C/ 1L

Processo nº 2021/405319, Dispensa de licitação nº 068/2021

Orçamento:

Funcional Programática: 10.302.1507.7684; Fonte de Recurso: 0149008950; Elemento de Despesa: 339030

CONTRATADA: F. CARDOSO & CIA LTDA

CNPJ/MF: 04.949.905/0001-63

ENDEREÇO: Rua João Nunes de Souza, nº125, Bairro: Aguas Brancas, BR 316 km 08, Cep:67.033-030, belém-pa. Telefone: (91) 3182-0395/0250/3202-1344/3202-1310/3202-1311

Ordenador: Bruno Mendes Carmona

Presidente da FSCMP

Protocolo: 657843

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO**Nota de Empenho da Despesa: 2021NE00721**

Valor: R\$ 29.000,00

Data: 17/05/2021

Objeto: Aquisição emergencial de CAPA PARA PRONTUÁRIO

Processo nº 2021/360976, Dispensa de licitação nº 070/2021

Orçamento:

Funcional Programática: 10.302.1507.8288; Fonte de Recurso: 0269008053; Elemento de Despesa: 339030

CONTRATADA: GRAFICA PONTO DE ARTE LTDA - ME

CNPJ/MF: 15.329.607/0001-97

ENDEREÇO: Av. Dr. Freitas, nº 850, Bairro: Sacramenta, CEP 66.123-05, Belém-PA, Telefone: (91) 3246-8441/ 98989-2501

Ordenador: Bruno Mendes Carmona

Presidente da FSCMP

Protocolo: 657767

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PORTARIA

Portaria nº 361/2021 – AJUR/GAPRE/HEMOPA, de 18 de maio de 2021.

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado a ampla defesa;

Considerando que nenhuma sanção poderá ser imposta a servidor público sem que se garanta, por intermédio do devido processo legal, o direito de defesa a ser exercitado da forma mais ampla possível, conforme o estabelece o art. 5º, LV da Constituição Federal, reiterado pela Lei. 5.810/94; Considerando a necessidade de instituição da Comissão de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar que irá apurar responsabilidade de servidores por infrações praticadas no exercício de suas atribuições, de acordo com os arts. 199 e seguintes da Lei 5.810/94;

RESOLVE,

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que irá apurar eventual responsabilidade de servidor desta Fundação HEMOPA por fatos descritos no processo administrativo eletrônico nº 2021/414088, com prazo de 60 (sessenta) dias da data da publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual período:

- BENILSON MAURO DE SOUZA COSTA (Presidente)
- MÁRCIO AUGUSTO SOUZA DE AZEVEDO (Vogal)

•CRISTIANE FERREIRA (Secretária)

II - Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 18 de maio de 2021.

Paulo André Castelo Branco Bezerra

Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 657640

Portaria nº 342/2021 –AJUR/GAPRE/HEMOPA, de 19 de Maio de 2021

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o art. 7º, XXIII da Constituição Federal Brasileira, assim como o art. 1º da Lei Estadual nº 5.539/89, que disciplina a instituição da gratificação do risco de vida a servidores do Estado do Pará, c/c o art. 1º da Lei Estadual nº 5.773/93 e os termos da Portaria 599/2011; Considerando que as atividades perigosas específicas, de natureza especial, estabelecidas pelas legislações acima mencionadas, que tragam possíveis prejuízos à saúde e/ou vida dos servidores diretamente envolvidos devem ser gratificadas;

Considerando, ainda, que alguns servidores da Fundação HEMOPA, diretamente envolvidos, em razão das atribuições desenvolvidas, no desempenho de suas funções consideradas como perigosas pela Administração Pública se enquadram na situação legal disposta pela legislação; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico – PAE n. 2021/476265; RESOLVE,

I – CONCEDER a gratificação por risco de vida, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base à servidora abaixo relacionada, em razão de desenvolver atividades consideradas de risco pela legislação vigente sobre a matéria na Fundação HEMOPA.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	A CONTAR
ANA PAULA DE SOUSA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	GERENCIA DE ENFERMAGEM	5959438	30/03/2021

II – Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 19 de Maio de 2021

Paulo André Castelo Branco Bezerra

Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 657567

Portaria nº 360/2021 – AJUR/GAPRE/HEMOPA, de 19 de maio de 2021

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o art. 7º, XXIII da Constituição Federal Brasileira, os artigos 128, inciso I e 129 da Lei Estadual nº 5.810/94, o Regime Jurídico Único do Estado, bem como o Decreto Estadual nº. 2.485 de 22 de abril de 1994, que regulamenta a concessão do adicional de insalubridade a servidores do Estado do Pará;

Considerando o que dispõem os Laudos Periciais da DSO/SEAD nº. 015/2001, 004/2004 e 001/2006;

Considerando que o exercício do trabalho em condições ou ambientes insalubres, de natureza especial, estabelecidas pelas legislações acima mencionadas, que tragam possíveis prejuízos à saúde dos servidores diretamente envolvidos devem ser gratificadas;

Considerando, ainda, que alguns servidores da Fundação HEMOPA, diretamente envolvidos, em razão das atribuições desenvolvidas no desempenho de suas funções, se enquadram na situação legal disposta pela legislação; Considerando o Processo Administrativo eletrônico n. 2021/350465. RESOLVE,

I – CONCEDER o adicional de insalubridade, no percentual de 10% (dez por cento) do vencimento base ao servidor abaixo relacionado, em razão de desenvolver atividades consideradas insalubres pela legislação vigente sobre a matéria na Fundação HEMOPA.

NOME	MATRÍCULA	SETOR	TERMO INICIAL
LUIS FELIPE OLIVEIRA DO CARMO	5919035	GERENCIA DE CAPTACAO DE DOADORES	11/03/2021

II – Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 19 de maio de 2021.

Paulo André Castelo Branco Bezerra

Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 657568

Portaria nº 359/2021 – AJUR/GAPRE/HEMOPA, de 19 de maio de 2021

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o art. 7º, XXIII da Constituição Federal Brasileira, os artigos 128, inciso I e 129 da Lei Estadual nº 5.810/94, o Regime Jurídico Único do Estado, bem como o Decreto Estadual nº. 2.485 de 22 de abril de 1994, que regulamenta a concessão do adicional de insalubridade a servidores do Estado do Pará;

Considerando o que dispõem os Laudos Periciais da DSO/SEAD nº. 015/2001, 004/2004 e 001/2006;

Considerando que o exercício do trabalho em condições ou ambientes insalubres, de natureza especial, estabelecidas pelas legislações acima mencionadas, que tragam possíveis prejuízos à saúde dos servidores diretamente envolvidos devem ser gratificadas;

Considerando, ainda, que alguns servidores da Fundação HEMOPA, diretamente envolvidos, em razão das atribuições desenvolvidas no desempenho de suas funções, se enquadram na situação legal disposta pela legislação; Considerando o Processo Administrativo eletrônico n. 2021/383104.